



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 247, de 21 de julho de 1999.

Prorroga prazos estabelecidos na Resolução CEED nº 237/98.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no artigo 11, inciso III, item 4, da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, e considerando que:

- a Resolução CEED nº 237, de 21 de janeiro de 1998, em seu artigo 1º, prorrogou a vigência das experiências pedagógicas autorizadas nos termos da Lei federal nº 5.692/71, em desenvolvimento no ano letivo de 1997, até o final do ano letivo de 1999;

- o artigo 3º da referida Resolução estabeleceu o prazo máximo de 31 de outubro de 1999 para que os estabelecimentos de ensino de que trata a Resolução apresentem proposta de Regimento Escolar que contemple o seu projeto pedagógico;

- o artigo 2º da Resolução CEED nº 239, de 15 de abril de 1998, estabeleceu o prazo até 31 de dezembro de 2001 para que as escolas de ensino fundamental apresentem para exame o Regimento Escolar, adaptado ao regime da Lei federal nº 9.394/96;

- há a necessidade de serem adequados os prazos, de forma a não causar distorções no Sistema Estadual de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2001 os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 3º da Resolução CEED nº 237, de 21 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de julho de 1999.

Antônio de Pádua Ferreira da Silva - relator

Antonieta Beatriz Mariante

Carmem Dotto Soares de Soares

Eveline Borges Streck

Jorge Duarte Barbosa

Maria Antonieta Schmitz Backes

Vera Luiza Rübenich Zanchet

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 21 de julho de 1999.

Líbia Maria Serpa Aquino

Presidente